



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 843

Abre créditos suplementares e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.305, Decreta:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações específicas das neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

	01 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
0307021		
4210 - Aquisição de Imóveis		16.000.000,00
	02 - <u>ASSESSORIA DE PLAN. E</u>	
	<u>COORD. DO DESENV. MUNIC.</u>	
0307024		
4120 - Equip. e Mat. Permanente		1.115.000,00
	06 - <u>DEP. MUNIC. EDUC. E CULTURA</u>	
0848247		
3132 - Outros Serv. e Encargos		1.500.000,00
	07 - <u>DEP. MUNIC. DE DESENV. E INT. SOCIAL</u>	
1375427		
3132 - Outros Serviços e Encargos		2.000.000,00
	08 - <u>DEP. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u>	
0307021		
3132 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00	
1116097		
3132 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00	
1162347		
3132 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.000.000,00</u>	<u>4.000.000,00</u>
		24.615.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto a anulação das dotações conforme abaixo indicadas na forma do disposto na Lei Federal de 4.320/64.

06 - DEP. MUNICI. EDUC. E CULTURA

0848247

4120 - Equip. e Mat. Permanente 1.500.000 ,00

07 - DEP. MUNICI. DE DESENV. E INT. SOCIAL

0522134

4110 - Obras e Instalações 4.500.000,00
4120 - Equip. e Mat. Perman. 4.500.000,00 9.000.000,00

08 - DEP. MUNICI. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

1691575

4120 - Equip. e Mat. Perman. 14.115.000,00
24.615.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de abril de 1991.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS

TERESINHA DE SOUSA BERNARDES
SECRETÁRIA